



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL CMDCAAC Nº 01/2019**

### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01**

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁLVARO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, com base nas legislações Federal - Lei nº 8.069/90 e suas alterações e Municipal - Lei nº 392/07, Resolução CONANDA nº 170/2014, e demais Regulamentos, estabelece normas para a realização do processo unificado para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Álvaro de Carvalho, para o quadriênio 10/01/2020 a 09/01/2024, com fundamento no subitem 9.5 do Edital CMDCAAC nº 01/2019, e com o advento da Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, torna público as seguintes retificações:

#### 1. DO CONSELHO TUTELAR

“1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, escolhidos pela comunidade Carvalhense, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Ficam revogados os subitens:

- a) 7.3;
- b) 7.4.2; e
- c) 9.7.”

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, afixado no átrio público da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, na sede do Conselho Tutelar, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br).

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Álvaro de Carvalho, aos 14 de maio de 2019.

RICARDO CINTRA RIECKMANN  
Presidente do CMDCAAC